



---

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

### 3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

#### ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEÍCULOS	UND. MÊS
01	Locação mensal de veículo tipo de caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2014.	3	12

#### ITEM 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEÍCULOS	UND. MÊS
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, ar condicionado, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2014.	2	12

#### ITEM 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEÍCULOS	UND. MÊS
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2014.	2	12

#### ITEM 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. VEÍCULOS	UND. MÊS
04	Locação mensal de veículo tipo Van, com capacidade mínima de passageiros 21 lugares, ar condicionado, a diesel, de no mínimo 03 portas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas. Modelo a partir de 2015.	1	12

#### 4. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.
- 4.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO TOTAL** do objeto licitado.
- 4.4. Cada concorrente deverá indicar logo em sua proposta a marca/modelo do veículo cotado.
- 4.5. Não serão aceitos veículos cujo ano de fabricação seja anterior ao ano expresso nas especificações dos itens referidos no item "3" do presente termo de referência.

#### 5. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, anexas aos autos.
- 5.2. O início para execução dos serviços será prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.
- 5.3. A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada item conforme seu respectivo serviço constante do termo de referência apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, conforme Anexo I do presente Termo.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. Justifica-se a presente licitação em virtude do atendimento às necessidades diversas das Secretarias de Tianguá-CE, no que se relaciona ao transporte e locomoção dos funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, de forma segura, com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela administração municipal de responsabilidade das diversas secretarias.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Municipal, inerentes as **Secretaria de Cultura, Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:**

##### 01 – SECRETARIA DE CULTURA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 1201 13 122 0007 2.097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios.

##### 02 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 1515 23 691 0441 2.111 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios.

##### 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 1001 04 091 0042 2.090 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios.

#### **04 – GABINETE DO PREFEITO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 0201 04 122 0007 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios.

#### **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 1101 04 122 0007 2.092 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios.

### **8. DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### **9. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**81.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste **item “9”** deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

#### **9.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**

**9.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA):**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;





- 9.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.
- 9.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

## 9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.



a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

**I. LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

**II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$LC = (AC : PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

**III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$SG = (AT) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

SG – SOLVÊNCIA GERAL

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

a.5) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA):**

**9.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**9.5.2.** Comprovação de Registro junto a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado ou órgão equivalente da sede da licitante (Ex: ARCE, para os licitantes sediados no Ceará).



#### **9.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):**

**9.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**9.6.4.** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

**9.7.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, a documentação mencionada nos subitens “9.2” a “9.4” poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem “9.3” e “9.4” deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**9.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**9.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.8. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA):**

**9.8.1.** Cédula de Identidade do proprietário do veículo;

**9.8.2.** Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário do veículo;

**9.8.3.** Comprovante de residência do proprietário do veículo.



### **9.9.RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL(PESSOA FÍSICA):**

- 9.9.1. Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº26.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
- 9.9.2. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 9.9.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### **9.10.RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(PESSOA FÍSICA)::**

- 9.10.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

### **9.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)::**

- 9.11.1. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 9.11.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 9.11.3. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

### **10.DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de serviço;
- 10.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 10.3. Os serviços deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 10.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 10.5. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 10.6. A Contratada deverá substituir todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.
- 10.7. Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.
- 10.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com os estabelecidos no Termo de Referência.

### **11.DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

- 11.1. Os serviços licitados/contratados serão executados no período de 12 (doze) meses, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento das ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 11.2. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
- 11.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor deverá fazer a entrega dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens



## 12. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

12.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá/CE.

12.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

12.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/CE.

12.4. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93

## 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.



## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Os serviços licitados deverão ser executados com prazo máximo de início de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

16.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos executados pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

17.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de TIANGUÁ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

17.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório



## **18.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## **19.DA VISITA TÉCNICA**

**19.1.** A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

**19.2.** Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

## **20.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**20.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Tianguá – Ceará, em 08 de junho de 2022.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

**ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

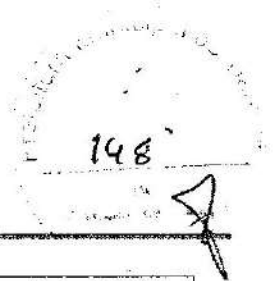
DESCRIÇÃO DO VEICULO	CUSTO DO BEM	KM MÊS
Locação mensal de veículo tipo de caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta do contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2014.		SEM LIMITE DE KM

VEÍCULO	(%)	V. R\$
1 - DEPRECIÇÃO		
2 - MANUTENÇÃO (ÓLEO/LUBRIFICANTES/LAVAGENS/ALINHAMENTO)		
3 - TAXA DE LICENCIAMENTO		
4 - SEGURO OBRIGATÓRIO		
5 - IPVA		
6 - SEGURO TOTAL		
<b>TOTAL</b>		

MÃO DE OBRA	V. R\$
REMUNERAÇÃO	
7 - SALÁRIO NORMATIVO	
8 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	

ENCARGOS TRABALHISTAS	(%)	V. R\$
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
1- SESC		
0		
1- SENAC		
1		
1- INCRA		
2		
1- SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3		





1- FGTS		
4		
1- RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO		
5		
1- SEBRAE		
6		
1- FÉRIAS+ABONO CONSTITUCIONAL DE 1/3		
7		
1- AUXÍLIO DOENÇA		
8		
1- LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE		
8		
2- FALTAS LEGAIS		
0		
2- ACIDENTE DE TRABALHO		
1		
2- AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
2		
2 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		
3		
2 - AVISO PREVIO INDENIZADO		
4		
2 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
5		
2 - FGTS NAS RECISÕES SEM JUSTA CAUSA		
6		
2 - INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		
7		
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		

<b>LUCROS E DESPESAS INDIRETAS</b>	(%)	V. RS
2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
8		
2 - LUCRO		
9		
<b>TOTAL LUCROS E DESPESAS INDIRETAS</b>		
<b>TRIBUTOS</b>	(%)	V. RS
3 - ISS		
0		
3 - PIS		



149  
7

1		
3 - COFIN		
2		
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>		

7



ITEM 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DO VEICULO	CUSTO DO BEM	KM MÊS
Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, ar condicionado, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2014.		SEM LIMITE DE KM

VEÍCULO	(%)	V. RS
1 - DEPRECIACÃO		
2 - MANUTENÇÃO (ÓLEO/LUBRIFICANTES/LAVAGENS/ALINHAMENTO)		
3 - TAXA DE LICENCIAMENTO		
4 - SEGURO OBRIGATÓRIO		
5 - IPVA		
6 - SEGURO TOTAL		
TOTAL		

MÃO DE OBRA	V. RS
REMUNERAÇÃO	
7 - SALÁRIO NORMATIVO	
8 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	

ENCARGOS TRABALHISTAS	(%)	V. RS
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
1- SESC		
0		
1- SENAC		
1		
1- INCRA		
2		
1- SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3		
1- FGTS		
4		
1- RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO		
5		
1- SEBRAE		
6		
1- FÉRIAS+ABONO CONSTITUCIONAL DE 1/3		



7		
1- AUXÍLIO DOENÇA		
8		
1- LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE		
8		
2- FALTAS LEGAIS		
0		
2- ACIDENTE DE TRABALHO		
1		
2- AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
2		
2 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		
3		
2 - AVISO PREVIO INDENIZADO		
4		
2 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
5		
2 - FGTS NAS RECISÕES SEM JUSTA CAUSA		
6		
2 - INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		
7		
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		

LUCROS E DESPESAS INDIRETAS	(%)	V. RS
2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
8		
2 - LUCRO		
9		
<b>TOTAL LUCROS E DESPESAS INDIRETAS</b>		

TRIBUTOS	(%)	V. RS
3 - ISS		
0		
3 - PIS		
1		
3 - COFIN		
2		
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>		

**TOTAL MENSAL**





**ITEM 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO VEICULO	CUSTO DO BEM	KM MÊS
Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2014.		SEM LIMITE DE KM

VEÍCULO	(%)	V. RS
1 - DEPRECIACÃO		
2 - MANUTENÇÃO (ÓLEO/LUBRIFICANTES/LAVAGENS/ALINHAMENTO)		
3 - TAXA DE LICENCIAMENTO		
4 - SEGURO OBRIGATÓRIO		
5 - IPVA		
6 - SEGURO TOTAL		
<b>TOTAL</b>		

MÃO DE OBRA	V. RS
REMUNERAÇÃO	
7 - SALÁRIO NORMATIVO	
8 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	

ENCARGOS TRABALHISTAS	(%)	V. RS
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
1- SESC		
0		
1- SENAC		
1		
1- INCRA		
2		
1- SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3		
1- FGTS		
4		
1- RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO		
5		
1- SEBRAE		
6		
1- FÉRIAS+ABONO CONSTITUCIONAL DE 1/3		



7		
1- AUXÍLIO DOENÇA		
8		
1- LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE		
8		
2- FALTAS LEGAIS		
0		
2- ACIDENTE DE TRABALHO		
1		
2- AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
2		
2 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		
3		
2 - AVISO PREVIO INDENIZADO		
4		
2 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
5		
2 - FGTS NAS RECISÕES SEM JUSTA CAUSA		
6		
2 - INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		
7		
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		

<b>LUCROS E DESPESAS INDIRETAS</b>	(%)	V. RS
2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
8		
2 - LUCRO		
9		
<b>TOTAL LUCROS E DESPESAS INDIRETAS</b>		

<b>TRIBUTOS</b>	(%)	V. RS
3 - ISS		
0		
3 - PIS		
1		
3 - COFIN		
2		
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>		

<b>TOTAL MENSAL</b>		
---------------------	--	--



**ITEM 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO VEICULO	CUSTO DO BEM	KM MÊS
Locação mensal de veículo tipo Van, com capacidade mínima de passageiros 21 lugares, ar condicionado, a diesel, de no mínimo 03 portas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas. Modelo a partir de 2015.		SEM LIMITE DE KM

VEÍCULO	(%)	V. RS
1 - DEPRECIACÃO		
2 - MANUTENÇÃO (ÓLEO/LUBRIFICANTES/LAVAGENS/ALINHAMENTO)		
3 - TAXA DE LICENCIAMENTO		
4 - SEGURO OBRIGATÓRIO		
5 - IPVA		
6 - SEGURO TOTAL		
<b>TOTAL</b>		

MÃO DE OBRA	V. RS
REMUNERAÇÃO	
7 - SALÁRIO NORMATIVO	
8 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	

ENCARGOS TRABALHISTAS	(%)	V. RS
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
1- SESC		
0		
1- SENAC		
1		
1- INCRA		
2		
1- SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3		
1- FGTS		
4		
1- RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO		
5		
1- SEBRAE		
6		
1- FÉRIAS+ABONO CONSTITUCIONAL DE 1/3		

7		
1- AUXÍLIO DOENÇA		
8		
1- LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE		
8		
2- FALTAS LEGAIS		
0		
2- ACIDENTE DE TRABALHO		
1		
2- AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
2		
2 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		
3		
2 - AVISO PREVIO INDENIZADO		
4		
2 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
5		
2 - FGTS NAS RECISÕES SEM JUSTA CAUSA		
6		
2 - INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		
7		
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		

<b>LUCROS E DESPESAS INDIRETAS</b>	(%)	V. RS
2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
8		
2 - LUCRO		
9		
<b>TOTAL LUCROS E DESPESAS INDIRETAS</b>		

<b>TRIBUTOS</b>	(%)	V. RS
3 - ISS		
0		
3 - PIS		
1		
3 - COFIN		
2		
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>		

**TOTAL MENSAL**